



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 1411/2025

Indica ao Prefeito a viabilidade de permitir o pagamento de tributos, taxas e demais obrigações financeiras municipais utilizando criptoativos, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo que viabilize a viabilidade de permitir o pagamento de tributos, taxas e demais obrigações financeiras municipais utilizando criptoativos, por meio de empresas intermediadoras devidamente credenciadas, que realizem a conversão dos valores em moeda nacional (Real) no momento da transação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a modernização do sistema de arrecadação municipal, ampliando os meios de pagamento à disposição dos contribuintes, especialmente os que já utilizam ativos digitais em suas transações rotineiras.

A proposta contempla os seguintes parâmetros:

- O pagamento seria facultativo, a critério do contribuinte;
- A conversão de criptoativos para reais seria feita integralmente por empresa intermediadora, autorizada a operar no território nacional e responsável por repassar ao Município o valor já convertido em moeda corrente;
- O Município não assumiria qualquer risco cambial ou financeiro, recebendo os valores normalmente em reais.

A empresa credenciada deverá garantir a segurança, rastreabilidade e transparência das transações, bem como a proteção dos dados dos contribuintes conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A regulamentação da medida, caso acatada, poderá ser realizada por Decreto do Poder Executivo, definindo os critérios técnicos para o credenciamento de empresas, os meios operacionais para integração com a rede municipal de arrecadação e os procedimentos fiscais a serem observados.

Essa iniciativa não gera novas despesas públicas e encontra respaldo na Constituição Federal (art. 30, III), no Código Tributário Nacional (art. 162) e em jurisprudência que reconhece a competência dos municípios para definir meios legais e inovadores de ingresso da receita pública.

Além de incentivar a inovação tecnológica e a inclusão financeira, a medida reforça a imagem de Foz do Iguaçu como uma cidade moderna, empreendedora e aberta à transformação digital.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2025.

Sidnei Prestes

Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F5B-BE02-07BB-232C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 15/05/2025 13:02:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2F5B-BE02-07BB-232C>